



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

DECRETO Nº 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Decreto nº 18/2025, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0758539-66.2025.8.18.0000, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Desembargador Relator da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do Mandado de Segurança nº 0758539-66.2025.8.18.0000, que determinou a suspensão dos efeitos do Decreto nº 18/2025;

CONSIDERANDO que o referido Decreto nº 18/2025 havia disposto sobre a anulação da nomeação do candidato FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, com atuação na área da comunidade Malhada Vermelha;

CONSIDERANDO que o cumprimento da decisão judicial constitui dever jurídico inafastável da Administração Pública, sob pena de responsabilidade funcional e institucional;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, até ulterior deliberação judicial, os efeitos do Decreto nº 18/2025, que anulou a nomeação do candidato FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, referente à área de atuação da comunidade Malhada Vermelha.

Art. 2º - A suspensão de que trata este Decreto decorre exclusivamente do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0758539-66.2025.8.18.0000, não implicando reconhecimento administrativo de direito subjetivo definitivo, ficando a matéria subordinada ao julgamento final do referido Mandado de Segurança.

Art. 3º - Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde e ao setor de Recursos Humanos que adotem as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da decisão judicial, observando-se os limites nela estabelecidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ

Lagoa Alegre/PI, 20 de Fevereiro de 2026.

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal